

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 104 DE 31 DE AGOSTO DE 2026
LEI MUNICIPAL Nº 822 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 822 de 08 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMARIA		
3.3.90.34.00 / 1621 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC		29.000,00
	Total por Ação:	29.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	29.000,00
	Total Suplementado:	29.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.000,00
Total	29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 31 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 31 de agosto de 2026.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53